



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

Processo: 201940600916      Distribuição: 07/06/2019  
Número Único: 0030099-16.2019.8.25.0001      Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito  
Classe: Procedimento Comum      Fase: POSTULACAO  
Situação: Andamento      Processo Principal: \*\*\*\*\*  
Processo Origem: \*\*\*\*\*

**Assuntos**

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez  
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

**Dados das Partes**

Requerente: JOSE EDINILSON DO SANTOS  
Endereço: RUA GILVAM GARANGAU  
Complemento:  
Bairro: JARDIM CENTENARIO  
Cidade: ARACAJU - Estado: SE - CEP: 49090283  
Advogado(a): ELTON SOARES DIAS 10289/SE  
Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT  
Endereço: RUA SENADOR DANTAS  
Complemento: 5º ANDAR  
Bairro: CENTRO  
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031201



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Processos Apenasdos:**

--

**Processos Dependentes:**

--



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201940600916

**DATA:**

07/06/2019

**MOVIMENTO:**

Distribuição

**DESCRIÇÃO:**

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201940600916, referente ao protocolo nº 20190607183204758, do dia 07/06/2019, às 18h32min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez, Ato Ilícito.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA VARA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DE ARACAJU/SE.**

**JOSÉ EDNILSON DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, técnico em eletrônica, portador do RG nº 809.267 SSP/SE, CPF nº 454.671.375-49, residente e domiciliado na Rua Gilvan Garangau, nº 487, Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP nº 49.090-283, vem, através de seu advogado e procurador *in fine*, (procuração anexa), com escritório profissional na Rua Urquiza Leal, nº 88/98, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, local onde recebe notificações e intimações, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para propor

**AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT C/C**  
**PEDIDO DE DANO MORAL**

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ nº 09248608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201, pelos fatos que a seguir expõe:

**QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ARTIGO 319,  
INCISO VII DO NOVO CPC)**

01. O Requerente opta pela não realização de audiência conciliatória (artigo. 319, inciso VII do novo CPC).

## I - DOS FATOS

02. O Requerente transitava com sua motocicleta Honda/150 Titan, placa OEL-4278, em 28/09/2016, pela Avenida Alcides Fontes, sentido Sul/Norte, bairro São José, Aracaju/SE, quando, para não colidir na traseira do um veículo a sua frente que freou bruscamente, também acionou os freios do seu veículo, com a freada, a motocicleta derrapou na pista e o Requerente foi arremessado ao solo, sendo socorrido pelo SAMU, levado ao Hospital Nestor Piva e posteriormente encaminhado ao Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE.

03. Em virtude do acidente, o Requerente ficou com várias sequelas, conforme podemos ver nos exames, laudo e relatórios médicos em anexo. O fato do acidente de trânsito é incontroverso, uma vez que a Requerida já reconheceu o acidente e determinou o pagamento de indenização, mas, em valor menor do que o Requerente faz *jus*.

04. Conforme podemos ver nos documentos em anexo, o Requerente ficou com sérios problemas de saúde em virtude do acidente de trânsito sofrido. De acordo com relatório médico assinado pelo Doutor Masayuki Ishi - Ortopedista - CRM -1276, o autor ficou com as seguintes sequelas: **parestesia no 5º dedo da mão esquerda; presença de material metálico no cotovelo esquerdo; limitação da flexão e extensão do cotovelo de cerca de 20%; perda da força muscular no braço esquerdo.** Tais problemas deixaram sequelas, que podem ser classificadas como perda funcional do membro superior esquerdo.

05. Apesar de o Requerente ter juntado toda a documentação comprovando a perda funcional permanente do seu membro superior esquerdo, a Requerida deferiu o pagamento da indenização em patamar não identificado por ela, no valor de apenas R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). O pagamento da indenização

foi feito a menor, já que deveria pagar ao Requerente o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), se levarmos em conta os valores estabelecidos pela tabela anexada a Lei 6.194/74, que determina valores para cada membro lesionado.

06. Em virtude da indenização deferida a menor, não restou ao Requerente outro meio que não fosse valer-se do Judiciário para resguardar os seus direitos.

## II - DO DIREITO

07. O seguro DPVAT - danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, instituído pela Lei 6.194/74, estabelece no art. 3º, alínea II, quais são os danos coberto por ele, que vão de morte a invalidez permanente e/ou parcial, bem como o reembolso com despesas médicas.

*"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:*

*(...)*

*II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;*

*III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."*

*Grifos nossos*

08. Já os artigos 3º e 7º da Lei 6.194/74 (abaixo transcritos), estabelece as regras para o pagamento de seguro e não faz distinção entre os envolvidos no acidente, referindo-se tão somente à pessoa vitimada, o que estende seu alcance a qualquer um que tenha sofrido um acidente de trânsito.

*"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada*

*(...)*

*Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei."*

*(grifos nosso)*

09. Como podemos ver, o Requerente está coberto pela lei e o seu direito a receber o seguro é cristalino. Ciente disso, o autor seguiu todos os procedimentos necessários para obter o seguro, juntando toda a documentação necessária, documentos aqui também colacionados, comprovando o acidente de trânsito e os danos sofridos, apesar da Requerida ter reconhecido o acidente, efetuou o pagamento da indenização em valor inferior àquela que o autor faz *jus*.

10. Conforme podemos comprovar por meio dos laudos, relatórios e exames médicos, estes mostram que os problemas de saúde do Autor, ocorridos após o acidente de trânsito, deixaram seqüelas. Segundo o laudo do Dr. Masayuki Ishi - Ortopedista - CRM -1276, as sequelas são graves. Estas sequelas podem ser classificadas como perda funcional do membro superior esquerdo, devendo a Requerida ser condenada a pagar a diferença da indenização paga a menor no valor de R\$ 8.606,25 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme podemos confirmar na tabela anexada pela Lei nº 11.945, de 2009, que estabelece valores para cada membro lesionado.

## ANEXO

(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

(Produção de efeitos).

*(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)*

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
---	------------------------

Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
<b>Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos</b>	70
<b>Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores</b>	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

**III - DA MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DO SEGURO**  
**SEGUINDO A RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO CNSP N° 14/95**

11. A resolução CNPS n° 14/95, elaborada pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, e o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, criaram algumas penalidade para as seguradoras que não cumprissem as normas que regulam o contrato de seguro, a resolução trás a seguinte redação em seu artigo 10, II:

*Art. 10 – Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, serão aplicadas às sociedades seguradoras que infringirem disposições da Lei n° 6.194, de 19.12.74, e Lei n° 8.441, de 13.07.92, e das respectivas normas regulamentares, as seguintes penalidades:*

(...)

*II – multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos casos do não pagamento de indenização do seguro DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da documentação legalmente exigível.*

*Grifamos*

12. Como vemos, a resolução previu o pagamento de multa quando a seguradora não fizer o pagamento da indenização em 15 dias após a apresentação da documentação legal, isso para que o acidentado possa usar deste dinheiro em sua recuperação, e esse prazo foi prorrogado para 30 dias, pelo 5º, § 1º da Lei 6.194/74, más, não perdeu o caráter de urgência.

13. O Requerente, quando fez o pedido de forma administrativa, juntou toda a documentação exigida em lei, e embora tenha sido deferido o seu pedido, a Requerida pagou a indenização a menor e fora do prazo, já que o Requerente só recebeu a indenização em 19/09/2018.

14. Conforme vemos nos documentos juntados aos autos, estes foram suficientes para comprovar o acidente de transito sofrido e as sequelas deixadas por ele e ainda assim, houve uma demora fora do comum até o deferimento e o pagamento do seu pedido de indenização, já que basta comprovar o acidente e as sequelas deixadas por ele para ter direito a receber a indenização, como determina o artigo 5º da Lei 6.194/74, abaixo transcrito.

*"Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.*

*§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:"*

*Grifamos*

### O DANO MORAL

15. Embora o Requerente tenha conseguido o deferimento do pagamento da indenização, a quantia que foi paga foi menor que a devida, pois o Autor, em virtude do acidente de transito, sofreu perda funcional do membro superior esquerdo, conforme vemos na documentação aqui colacionada, portanto, o Autor deveria ter recebido a indenização no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Entretanto, a Requerida pagou uma indenização no valor de apenas R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), muito aquém do valor a que o Requerente faria/faz jus.

16. Portanto, a conduta praticada pela Requerida de não pagar o valor devido ao Requerente, prejudicou muito o Autor e sua família, que ficaram sem acesso a uma renda que os ajudariam no custeio de seu

tratamento médico. O novo Código Civil, nos seus artigos 186, 187 e 927, abaixo transcritos, são bem claros acerca da responsabilidade de quem comete ato ilícito que viola direito e causa dano a outrem.

*"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

*Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.*  
(...)

*Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.*

*Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem."*

18. O Requerente, em virtude de ter recebido um valor menor que aquele garantido por lei, ficou muito frustrado, pois, além de ter sido vítima do acidente, sofreu e sofre com as seqüelas deixadas pelo acidente, que o limitou permanentemente, e mesmo depois de ter juntando todas as provas necessárias não conseguiu receber a quantia que lhe era devida.

19. Além do que, o correto pagamento da indenização daria ao Requerente e a sua família melhores condições, amenizando suas preocupações com as contas referentes ao seu tratamento de saúde, já que os mesmos são pessoas de baixa renda, inclusive, entendemos ser essa a função da indenização, já que os valores estabelecidos na lei não são altos, servindo tal indenização apenas para o custeio do tratamento de saúde e ajuda na recuperação do acidentado. Nesse sentido, a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP e o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP criaram a resolução CNPS nº 14/95, que em seu artigo 10, II, determinou o pagamento de multa, caso a indenização não seja paga em 15

dias, isso para que o acidentado possa usar deste dinheiro em sua recuperação, esse prazo foi prorrogado para 30 dias, pelo 5º, § 1º da Lei 6.194/74, mas não foi retirado o seu caráter de urgência.

*"Art. 10 – Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, serão aplicadas às sociedades seguradoras que infringirem disposições da Lei nº 6.194, de 19.12.74, e Lei nº 8.441, de 13.07.92, e das respectivas normas regulamentares, as seguintes penalidades:*

(...)

*II – multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos casos do não pagamento de indenização do seguro DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da documentação legalmente exigível.*

#### Grifamos

*"Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.*

*§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:"*

20. Vale ressaltar que, ao não possibilitar que o Requerente tivesse acesso ao valor devido referente à indenização, houve agressão a esse direito e prejuízo direto a pessoa que foi privada dele, além de impedir que este pudesse usar o dinheiro da indenização no seu tratamento médico. É esse o entendimento mais recente nos nossos tribunais para deferir o dano moral, como vemos no julgado abaixo transcrito:

**"EMENTA APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA –  
SEGURO DPVAT – DECISÃO QUE JULGOU  
PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO –  
IRRESIGNAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL  
CONSTANTE NO DECISUM OBJURGADO – MÉRITO –  
AUSENCIA DE PAGAMENTO DO SEGURO –  
EXISTÊNCIA DE DANOS FÍSICOS AO AUTOR  
DECORRENTES DO ACIDENTE SOFRIDO –**

CANCELAMENTO DO SINISTRO PELA SEGURADORA - CONSTRANGIMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR DO SEGURO NO TRATAMENTO MÉDICO A QUE FORA SUBMETIDO O DEMANDANTE - OCORRÊNCIA DE DANO MORAL - MANUTENÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.“ ACÓRDÃO: 2019541, RECURSO: Apelação Cível. PROCESSO: 201800734169 Relator: OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, APELANTE:SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, APELADO: SANDRO SANTOS RIBEIRO.

Grifamos

21. Diante do exposto, requer que a Requerida seja condenada a pagar ao Requerente indenização por danos morais em valor a ser arbitrado por este juízo, porém, em valor não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando-se as consequências dos acontecimentos, assim como as condições econômicas da Requerida.

22. Frise-se que valor menor não irá reparar a ofensa moral sofrida, muito menos vai dissuadir a Ré de tomar as cautelas necessárias para evitar que cometa novamente atos ilícitos. Ademais, o valor é compatível com porte econômico da Requerida e não lhe trará nenhuma dificuldade econômica.

### **III - DOS PEDIDOS**

Diante do acima exposto, o Autor requer a Vossa Excelência:

a) a citação VIA POSTAL da Requerida, no endereço indicado na qualificação, para responder aos termos da presente ação, sob os efeitos da revelia e pena de confissão sobre a matéria fática, com as cominações legais;

b) Que seja a presente demanda julgada antecipadamente, nos moldes previsto pelo Art. 355, inciso I do Código de Processo Civil;

c) Que seja a Requerida condenada a pagar ao Requerente a diferença da indenização devida, em virtude do acidente de trânsito narrado acima, no valor de **R\$ 8.606,25 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, respeitando os valores fixados no art. 3º, alínea II, da Lei 6.194/74 que estabelece valores para membro lesionado, sendo que a lesão do Requerente foi de perda da função do membro superior esquerdo, e na improvável hipótese de Vossa Excelência entender que a limitação do Requerente não é aquelas apontada, que seja a Requerida condenada a pagar ao Requerente indenização no percentual correspondente ao danos causados em seu membro lesionado, no percentual a ser aferido por qualquer meio de prova produzida nos autos, observando a súmula 474 do STJ e os parâmetros estabelecidos em lei, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal, computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ) e artigo 5º, § 7º da Lei 6.194/74;

d) Que seja reconhecido o direito do Requerente de receber a multa prevista na resolução CNPS nº 14/95, artigo 10, II, em virtude da indenização não ter sido paga em 15 dias ou, em 30 dias com base no artigo 5º, § 1º da Lei 6.194/74, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

e) Que seja julgada procedente a demanda para condenar a Requerida em danos morais no montante estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando-se as consequências dos acontecimentos, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ);

f) Requer a condenação em custas processuais, honorários advocatícios e sucumbenciais, sendo estes no montante de 20% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 85 do CPC.

**REQUER a inversão do ônus probatório, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor**, no entanto, protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela produção de prova documental, testemunhal (cujo rol declinará oportunamente), depoimentos pessoais, sob pena de confissão, valendo-se o Requerente também das demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Requer, ainda, a gratuidade judiciária, por ser pessoa de baixa renda, não tendo condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio.

O Requerente vem informar que não tem interesse na realização de audiência de conciliação, dispensando sua realização desde já.

O valor da causa é R\$ 24.606,25 (vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Aracaju, 07 de junho de 2019.

**ELTON SOARES DIAS**

**OAB/SE 10.289**

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** JOSE EDNILSON DOS SANTOS, RG 809.267, CPF 454.671.375-49, divorciado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado à Rua Gilvan Garangau, nº 487, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP: 49090-283

**Outorgado(a):** ELTON SOARES DIAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº10.289 com endereço na Travessa Guaporé, nº889, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE.

**Poderes:** por este instrumento particular de procuração, constituo como procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: **PROPOR AÇÃO CÍVEL** em face

Seguadora Níder

podendo portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**Poderes Específicos:** A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber dinheiro ou valores ou bens, passar recibos e dar quitação, requerer adjudicação de bens, oferecer plano de partilha de bens, receber partilha de bens, assinar e receber formais de partilha e alvarás, enfim, representar os interesses e direito do Outorgante,

Os poderes acima outorgados poderão ser substabelecidos com ou sem reserva de iguais poderes.

Aracaju, 20 / Novembro 2018

  
JOSE EDNILSON DOS SANTOS

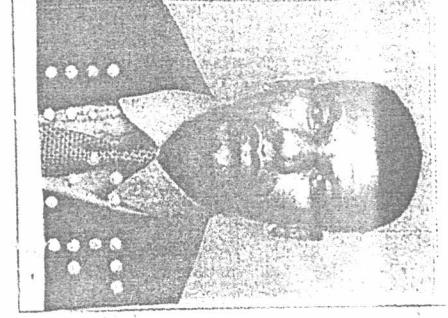
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	809.267	2. VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME		18/05/2004	
JOSE EDNILSON DOS SANTOS			
FILIAÇÃO			
JOSE CARLOS DOS SANTOS			
MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ARACATU-SE		16/08/1967	
DOC ORIGEM			
CT. NASCIM. NR 56417 LV 41 FL 127			
CART. 110FIC. DIST. COM. ARACATU-SE		<i>celfur</i>	
454.671.375-49			
PIS / PASEP		ANSELMO AUGUSTO G. ROOSO DE MENEZES Diretor do Instituto de Identificação Dr. Carlos Menezes ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			
(c) AMERICAN BANK NOTE LTD.			
SHAGLEY CORRETORA			
20 JUL 2013			
DPVAT/SE			

REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

  
POLUGAR DIREITO



*José Ednilson dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(c) AMERICAN BANK NOTE LTD.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi instituída pelo Decreto n.º 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

- Seu uso, obrigatório para comprovar a relação de emprego que V. mantém com a empresa, é também indispensável para o exercício de qualquer atividade profissional remunerada.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social — para V. como para seus dependentes.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social vale, também, como documento de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Zilvin  
Série 00002 SE

Número 07666.

Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

*José Edmílson de Oliveira*

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *José Edvalton dos Santos*  
 Loc. Nasc. *Pracri*  
 Est. *SE* Data *16/08/1967*  
 Filiação *Pai: Luciano dos Santos  
Mama: Izabel Pinto  
do Santos*  
 Est. Civil *S01K* Doc. N.º *008*  
 Fls. *1* Liv. *1* Reg. Civil *1*  
 Outro doc.  
 Situação Militar: Doc. *008*  
 N.º *190082240219* Órgão *19703m* Est. *SE*  
 Naturalizado Dec. N.º *1* Em *1*

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em *1986*  
 Doc. Ident. N.º *1* Exp. em *1*  
 Estado *1*  
 Obs. *1*

Data Emissão *28/08/86*DBT *SE*

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome *1*  
 Doc. *1*  
 Nome *1*  
 Doc. *1*  
 Nome *1*  
 Doc. *1*  
 Nome *1*  
 Doc. *1*  
 Est. Civil *1*  
 Doc. *1*  
 Nascimento *1*  
 Doc. *1*

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em ..... / ..... / ..... como	sob
<hr/>	
N.º ..... Liv. ..... Fls. ..... Data	DRT
<hr/>	
Ass. do Funcionário	
Registrado em ..... / ..... / ..... como	sob
<hr/>	
N.º ..... Liv. ..... Fls. ..... Data	DRT
<hr/>	
Ass. do Funcionário	
Registrado em ..... / ..... / ..... como	sob
<hr/>	
N.º ..... Liv. ..... Fls. ..... Data	DRT
<hr/>	
Ass. do Funcionário	
Registrado em ..... / ..... / ..... como	sob
<hr/>	
N.º ..... Liv. ..... Fls. ..... Data	DRT
<hr/>	
Ass. do Funcionário	

Est. Cívil Idade Grau Parentesco

## CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

**DENATRAN**

**CS**

**DETRAN - SE**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**

**VIA**

**COD. RENAVAM**

**RNTRC.**

**EXERCÍCIO**

**1**

**00377922196**

**0000000000000**

**2016**

**6**

**0**

**JOSE EDNILSON DUS SANTOS**

**4**

**\*\*\*\*\***

**4**

**\*\*\*\*\***

**4**

**\*\*\*\*\***

**6**

**4**

**454.671.375-49**

**0EL4278**

**2**

**PLACA ANT./UF**

**9C2KC1660CR507694**

**2**

**DEL4278/SE**

**2**

**ESPECIE TIPO**

**PAS / MOTOCICLETA**

**1**

**PAS**

**2**

**MARCA / MODELO**

**HONDA / CG 150 TITAN EX**

**3**

**CAP / POT / CIL.**

**2P0CV / 149CC**

**4**

**CATEGORIA**

**PARTIC**

**5**

**COR PREDOMINANTE**

**PRETA**

**6**

**COTA UNICA**

**VENC. COTA UNICA**

**7**

**VENC / COTAS**

**8**

**FAIXA IRVA -**

**9**

**PARCELAGEM / COTAS**

**10**

**\*\*\*\*\***

**11**

**\*\*\*\*\***

**12**

**\*\*\*\*\***

**13**

**\*\*\*\*\***

**14**

**\*\*\*\*\***

**15**

**\*\*\*\*\***

**16**

**\*\*\*\*\***

**17**

**\*\*\*\*\***

**18**

**\*\*\*\*\***

**19**

**\*\*\*\*\***

**20**

**\*\*\*\*\***

**21**

**\*\*\*\*\***

**22**

**\*\*\*\*\***

**23**

**\*\*\*\*\***

**24**

**\*\*\*\*\***

**25**

**\*\*\*\*\***

**26**

**\*\*\*\*\***

**27**

**\*\*\*\*\***

**28**

**\*\*\*\*\***

**29**

**\*\*\*\*\***

**30**

**\*\*\*\*\***

**31**

**\*\*\*\*\***

**32**

**\*\*\*\*\***

**33**

**\*\*\*\*\***

**34**

**\*\*\*\*\***

**35**

**\*\*\*\*\***

**36**

**\*\*\*\*\***

**37**

**\*\*\*\*\***

**38**

**\*\*\*\*\***

**39**

**\*\*\*\*\***

**40**

**\*\*\*\*\***

**41**

**\*\*\*\*\***

**42**

**\*\*\*\*\***

**43**

**\*\*\*\*\***

**44**

**\*\*\*\*\***

**45**

**\*\*\*\*\***

**46**

**\*\*\*\*\***

**47**

**\*\*\*\*\***

**48**

**\*\*\*\*\***

**49**

**\*\*\*\*\***

**50**

**\*\*\*\*\***

**51**

**\*\*\*\*\***

**52**

**\*\*\*\*\***

**53**

**\*\*\*\*\***

**54**

**\*\*\*\*\***

**55**

**\*\*\*\*\***

**56**

**\*\*\*\*\***

**57**

**\*\*\*\*\***

**58**

**\*\*\*\*\***

**59**

**\*\*\*\*\***

**60**

**\*\*\*\*\***

**61**

**\*\*\*\*\***

**62**

**\*\*\*\*\***

**63**

**\*\*\*\*\***

**64**

**\*\*\*\*\***

**65**

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
WWW.DPVATSEGURADORAIDEP.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204**

**SE N° 012949927639 BILHETE DE SEGURO DPVAT**

**SEGURADO: DENATRAN - SE**  
AUTOMÓVEIS DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS, QUANDO SEGURO DPVAT

**DATA EMISSÃO: 04/10/2016**

**PLACA:**

**0EL4278**

**Nº CHASSI:**

**9C2KC1660CR507694**

**ANO FAB:**

**2011**

**CAT. TARE:**

**9**

**VIA:**

**\* \***

**CPF/CNPJ:**

**2016**

**DATA EMISSÃO:**

**04/10/2016**

**PLACA:**

**0EL4278**

**Nº CHASSI:**

**9C2KC1660CR507694**

**ANO FAB:**

**2011**

**CAT. TARE:**

**9**

**VIA:**

**\* \***

**CPF/CNPJ:**

**04/10/2016**

**DATA EMISSÃO:**

**04/10/2016**

**PLACA:**

**0EL4278**

**Nº CHASSI:**

**9C2KC1660CR507694**

**ANO FAB:**

**2011**

**CAT. TARE:**

**9**

**VIA:**

**\* \***

**CPF/CNPJ:**

**04/10/2016**

**DATA EMISSÃO:**

**04/10/2016**

**PLACA:**

**0EL4278**

**Nº CHASSI:**

**9C2KC1660CR507694**

**ANO FAB:**

**2011**

**CAT. TARE:**

**9**

**VIA:**

**\* \***

**CPF/CNPJ:**

**04/10/2016**

**DATA EMISSÃO:**

**04/10/2016**

**PLACA:**

**0EL4278**

**Nº CHASSI:**

**9C2KC1660CR507694**

**ANO FAB:**

**2011**

**CAT. TARE:**

**9**

**VIA:**

**\* \***

**CPF/CNPJ:**

**04/10/2016**

**DATA EMISSÃO:**

**04/10/2016**

**PLACA:**

**0EL4278**

**Nº CHASSI:**

**9C2KC1660CR507694**

**ANO FAB:**

**2011**

**CAT. TARE:**

**9**

**VIA:**

**\* \***

**CPF/CNPJ:**

**04/10/2016**

**DATA EMISSÃO:**

**04/10/2016**

**PLACA:**



SUA VOZ PODE  
CALAR O CRIME

SUA IDENTIDADE PRESERVADA, SUA SEGURANÇA GARANTIDA.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SEGURANÇA PÚBLICA



SERGIPE



DISQUE DENÚNCIA  
181

## DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO

AVENIDA AUGUSTO MAYNARD 552, SAO JOSE FONE: (79)3211-7552

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2016/06515.0-002627

### DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO

Endereço: AVENIDA AUGUSTO MAYNARD 552, SAO JOSE FONE: (79)3211-7552

### FATO

Data e Hora do Fato: 28/09/2016 - 09:00 até 28/09/2016 - 09:30

Endereço: AVENIDA ALCIDES FONTES Número: Complemento: PRÓXIMO AO CRUZAMENTO COM RUA ADELAIDE DE SOUZA FERRAZ CEP: 49000-000

Bairro: SAO JOSE Cidade: ARACAJU - SE Circunscrição: DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO

Tipo de local: VIA PUBLICA Meio Empregado: OUTRO

### VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: JOSE EDNILSON DOS SANTOS

Nome do pai: JOSE CARLOS DOS SANTOS Nome da mãe: MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS

Pessoa: Física CPF/CGC: 454.671.375-49 RG: 8092672 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU Data de nascimento: 16/08/1967 Sexo: Feminino Cor da cutis: Parda

Profissão: TEC.ELETRONICA Estado civil: Solteiro Grau de instrução: 2º Grau Completo

Endereço: RAUA B Número: 487 Complemento:

CEP: 49.000-000 Bairro: JARDIM CENTENÁRIO Cidade: ARACAJU UF: SE

Proximidades: Telefone: 99900-4898

### PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML Guia de Exame

Descrição: EXAME DE LESÃO CORPORAL - JOSE EDNILSON DOS SANTOS

### HISTÓRICO

DECLARA O NOTICIANTE QUE, NO DIA E HORA ACIMA NOTIFICADOS, TRAFEGAVA PELA AVENIDA ALCIDES FONTES, SENTIDO SUL/NORTE, CONDUZINDO A MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/CG 150 TITAN, DE COR PRETA, PLACA OEL 4278, CHASSI 9C2KC1660CR507654, LICENCIADA EM NOME DO NOTICIANTE/VÍTIMA, QUANDO PRÓXIMO AO CRUZAMENTO COM RUA ADELAIDE DE SOUZA FERRAZ, PARA NÃO COLIDIR NA TRASEIRA DE UM VEÍCULO, NÃO SABENDO INFORMAR DETALHES, QUE PAROU INESPERADAMENTE, FREOU, E A MOTOCICLETA DERRAPOU NA PISTA, TENDO SIDO O NOTICIANTE/VÍTIMA, JOGADO NO SOLO, SOFRENDO FRATURA NO ÚMERO DISTAL ESQUERDO, E ALGUMAS ESCORIAÇÕES PELO CORPO, SENDO CONDUZIDO POR UMA UNIDADE DO SAMU, PARA A UPA NESTOR PIVA, SENDO ENCAMINHADO POR TERCEIROS, PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE, E POSTERIORMENTE FOI SUBMETIDO A INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, NO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE-HPM.

Data e hora da comunicação: 16/11/2016 às 12:33

,Última Alteração: 16/11/2016 às 12:36.

Obs: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal quando que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Pena - Pôr em perigo a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - reclusão, de um a seis meses, ou multa.

Antuiza Lima de Jesus Santos

JOSE EDNILSON DOS SANTOS

Responsável pela comunicação



Em Eulogia da Sua



Fundação  
Hospitalar  
de Saúde



## RELATÓRIO 01726 / 2016 REFERENTE À OCORRÊNCIA

**NÚMERO: 1609280123 / ESUS – SAMU**

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 08h24min do dia 28 de Setembro de 2016, para atendimento de vítima identificada como José Ednilson dos Santos, com relato de queda de moto, no município de Aracaju.

A equipe da Unidade de Suporte Básico – Aracaju, removeu a vítima para Unidade de Pronto Atendimento Nestor Piva no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.

Aracaju, 10 de Novembro de 2016

  
Tiemi S. M. Oki Fontes  
Coordenadora Médica  
SAMU 192 - Sergipe  
CRM 4553

**Tiemi Sayuri Menezes Oki Fontes**

**Coordenadora Médica**

**SAMU 192 SERGIPE**



## RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: José Ednilson dos Santos  
DATA DA ENTRADA: 28/09/2016  
DATA DA SAÍDA: 01/10/2016

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO: PS (X) ENFERMARIA (X) UTI ( )

### HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de acidente motociclístico, deu entrada no HU/SF apresentando fratura cominuiva do terço distal do úmero. For indicada lata gessada e internado para realização de exames pré-operatórios. Obteve alta com cirurgia agendada.

### HISTÓRICO CIRÚRGICO:



### EXAMES COMPLEMENTARES:

Rx do cotovelo esquerdo  
ECG

Tomografia do cotovelo esquerdo

### MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. João Bourbon - CRM 4228  
Dr. Thiago Moreira Boeal - CRM 4728  
Dr. Rafael Soeza - CRM 4707  
Dr. Franciá Lívia de Vasconcelos - CRM 3911

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO ( ) ÓBITO ( )

ARACAJU, 28 de agosto de 2018

*felipe*

Selma T. da C.S. Montalvão  
Médica  
CRM 1832

## IDENTIFICACAO DO PACIENTE

LAUDO ENVIADO Faturado  
09/09/2016  
SÉRIE: 809287  
SEXO: MASCULINO  
NÚMERO: 87

NOME: JOSE EDNILSON DOS SANTOS  
IDADE: 49 ANOS NASC: 16/08/1967  
ENDERECO: RUA B 4  
COMPLEMENTO: 705006684218152 BAIRRO: JARDIM CENTARIO  
MUNICIPIO: ARACAJU UF: SE CEP...:  
NOME PAI/MAE: JOSE CARLOS DOS SANTOS /MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS  
RESPONSAVEL: A CUNHADA / VALDINEIDE TEL...: 99881173  
PROCEDENCIA: HOSPITAL NESTOR PIVA  
ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)  
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: NAO  
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [ X mmHg ] PULSO: [ ] TEMP.: [ ] PESO: [ ]

EXAMES COMPLEMENTARES: [ ] RAIO X [ ] SANGUE [ ] URINA [ ] TC  
[ ] LIQUOR [ ] ECG [ ] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [ ] SIM [ ] NAO

## DADOS CLINICOS:

Paciente masculino de 49 anos com história de 15 dias de evolução. Seu quadro se iniciou com dor e fraturas comuns ao esporte. Os exames de imagem feitos em dias anteriores não revelaram nenhuma lesão.

## ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

Paciente apresenta dor intensa 1/3 nível da

## DIAGNOSTICO:

Fraturas ósseas

CID:

## PRESCRICAO

## HORARIO DA MEDICACAO

- 1) Rx cotação (AP/P)
- 2) Tela - Talo - polôn
- 3) Odontogob;
- 4) Exames orais;
- 5) Internação para tratamento cirúrgico
- 6) Aconselhamento para saída de setor

Dr. Joaq Bourbon  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-SE 4228

DATA DA SAIDA: 09/09/2016 HORA DA SAIDA:  
ALTA: [ ] DECISAO MEDICA [ ] A PEDIDO [ ] EVASAO [ ] DESISTENCIA  
[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO  
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

## TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [ ]ATE 48HS [ ] APOS 48HS [ ] FAMILIA [ ] IML [ ] ANAT. PATOL.

## ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

## ASSINATURA E CÂRIMBO DO MEDICO

HUSE  
TOMOGRAFIA COMPUTARORIZADA - PS  
REGISTRO: 1590  
Data: 25/09/16  
Horário: 14:50  
Técnico: MC

EXAME DE IMAGEM - HUSE  
REALIZADO EM 25/09/2016  
AS 14:50 HORAS  
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA

## HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO  
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

**LAUDO ENVIADO**

240946

## DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1416706  
Clinica.....: 945 - PS VERDE TRAUMA II  
Leito.....: 945.0001  
Data da Internacao: 29/09/2016  
Hora da Internacao: 08:34  
Medico Solicitante: 014.942.995-93 - JOAO BOURBON DE ALBUQUERQUE II  
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO  
Diagnostico.....: NAO INFORMADO  
Identif. Operador.: JOSEANESANTOS

## INFORMACOES DE SAIDA

### Proc. Realizado:

Mr. Hr. Saïda:

### Especialidade:

Tipos de Saída:

CID Principal:

### CID Principio:

### OB Seccaria Principal:

## Participantes

## Secundaria Cultura

## DATA.

Die aktuelle can geschaut  
einfach



PRONTO SOCORRO ADULTO  
HUSE

PREScrição MÉDICA

Nome: José Emerson dos Santos Idade: 49 Data: 28/09/16

DATA	HORA	PREScrição	HORÁRIO
28/09/16	10:00		
		1. Dieta leve	
		2. SFG94, 100mls EV, 2x2h	
		3 Diatram 1g 2x1ml AD EV 06x00m 06/10/16	
		4. Cetorofeno 10mg EV, diluição em 10ml SFG94, 12x12h	
		5 Tramal, 10mg EV diluído em 10ml SFG94, 12x12h	
		6. Chavantina 8mg EV de 08x00h se necessária em rotina	
		7. Chavantina 10mg EV pela manhã	SUS (16)
		8. Fisoterapia (fisioterapeuta e massoterapeuta)	
		9. Medidas anti-arritmias e anti-TIA	
		10. Cintos de segurança	
		11. Sonda urinária 06x06h	
		12. ECG	
		13. Exames gerais (sorologias!)	
		14. Admitido em EXAME DE ORTOPEDIA de emergência	

Dr. João Bordon  
Ortopedista Traumatologista  
CRM-SE 4228

HUSE

ELETROCARDIOGRAMA  
EXAME(S) REALIZADO(S)

Data: 28/09/16

Hora: 21:20h

Técnico: M + E + h

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

**EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA** DATA: 29/09/2016

NOME: JOSE EDIMILSON DOS SANTOS

ALAS: VERDE TRAUMA 1 LEITO: CORREDOR GÊNERO: MASCULINO IDADE: 49

DIAGNÓSTICOS: FRATURA COMINUTIVA DE ~~OMERIO~~ E 1/3 DISTAL ~~UMERO~~  
~~COLO UMELO~~

EVOLUÇÃO MÉDICA: Pdo relato do em ~~descrição~~ de céu  
~~lmao~~ dntre necessaria podo ~~relato~~ +/c

	PREScrição MÉDICA	HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
1	Dieta LIVRE	<del>06/09/16</del> 06/09/16
2	SF0,9% 1500ML EV 24H	<del>06/09/16</del> 06/09/16
3	Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h SUSP	<del>06/09/16</del> 06/09/16
4	Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h. OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00	<del>06/09/16</del> 06/09/16
5	Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h	<del>06/09/16</del> 06/09/16
6	Profenid, 01 ampola IV + 100mL SF0,9%, 12h/12h	<del>06/09/16</del> 06/09/16
7	Tramal 100mg + 250 ml SF0,9, IV, 8h/8h	<del>06/09/16</del> 06/09/16
8	Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia SUSP	<del>06/09/16</del> 06/09/16
9	Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS	<del>06/09/16</del> 06/09/16
10	Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético	<del>06/09/16</del> 06/09/16
11	Insulina regular, conforme glicemia:	
12	<200 = Ø 251 – 300 = 4U 351 – 400 = 8U	
13	201 – 250 = 2U 301 – 350 = 6U > 400 = 10U	
14	Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70	
15	Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS	<del>06/09/16</del> 06/09/16
16	CCGG + SSVV 6h/6h	<del>06/09/16</del> 06/09/16
17	CURATIVO DIARIO 1X/DIA E SEMPRE QUE NECESSARIO	
18	GENTAMICINA 240MG EV 1X/DIA SUSP	
19		
20		
21		
22		
23		

DR. THIAGO MOREIRA  
MÉDICO CRM/SE 1723

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

DATA: 30/09/2016

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: JOSE EDIMILSON DOS SANTOS

ALAS: VERDE TRAUMA 1 LEITO: CORREDOR GÊNERO: MASCULINO IDADE: 49

DIAGNÓSTICOS: FRATURA COMINUTIVA DE UMERO E1/3 DISTAL

EVOLUÇÃO MÉDICA:

PT. 87 gms  
61. Dísp ead TC.

PREScrição MÉDICA

Francis Lima de Vasconcelos  
MR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-SE 3911

HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 Dieta LIVRE
- 2 SF0,9% 1500ML EV 24H
- 3 Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h SUSP
- 4 Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00
- 5 Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h
- 6 Profenid, 01 ampola IV + 100mL SF0,9%, 12h/12h
- 7 Tramal 100mg + 250 mL SF0,9, IV, 8h/8h
- 8 Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia SUSP
- 9 Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS
- 10 Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético
- 11 Insulina regular, conforme glicemia:
- 12 <200 = Ø      251 – 300 = 4U      351 – 400 = 8U
- 13 201 – 250 = 2U      301 – 350 = 6U      > 400 = 10U
- 14 Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70
- 15 Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS
- 16 CCGG + SSVV 6h/6h
- 17 CURATIVO DIARIO 1X/DIA E SEMPRE QUE NECESSARIO
- 18 GENTAMICINA 240MG EV 1X/DIA SUSP
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23

Francis Lima de Vasconcelos  
MR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-SE 3911

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

DATA: 01/10/2016

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: JOSE EDIMILSON DOS SANTOS

ALAS: VERDE TRAUMA 2 LEITO: 19 GÊNERO: MASCULINO IDADE: 49

DIAGNÓSTICOS: FRATURA COMINUTIVA DE UMERO E1/3 DISTAL

EVOLUÇÃO MÉDICA: *Paciente estável, sem complicações de base. Boa contusão mastoidea, sem lesão óssea. Avisa hospitalar com curativo abdominal.*

PREScrição MÉDICA

HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

1 Dieta LIVRE

2 SF0,9% 1500ML EV 24H

3 Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h SUSP

4 Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00

5 Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h

6 Profenid, 01 ampola IV + 100mL SF0,9%, 12h/12h

7 Tramal 100mg + 250 mL SF0,9, IV, 8h/8h

8 Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia SUSP

9 Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS

10 Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético

11 Insulina regular, conforme glicemia:

12 <200 = Ø 251 - 300 = 4U 351 - 400 = 8U

13 201 - 250 = 2U 301 - 350 = 6U > 400 = 10U

14 Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70

15 Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS

16 CCGG + SSVV 6h/6h

17 CURATIVO DIARIO 1X/DIA E SEMPRE QUE NECESSARIO

18 GENTAMICINA 240MG EV 1X/DIA SUSP

19

20

21

22

23

*Dr. Rafael Souza  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM SE 4701*



## ANOTAÇÕES DE ENCONTRO

Nome do Paciente: José Wilson dos Santos

Idade: 44

Sexo:  M

U.P.

Matrícula:



## RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Jose' Ednilson dos Santos  
DATA DA ENTRADA: 20/10/2016  
DATA DA SAÍDA: 23/10/2016

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO: PS (X) ENFERMARIA (X) UTI ( )

### HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente deu entrada no HSC apresentando fratura do úmero distal ocorrida premamente a fim de realizar procedimento cirúrgico. O mesmo ocorreu em 21/10/2016 e houve boa evolução no pós-operatório.

### HISTÓRICO CIRÚRGICO:

RAFI do úmero distal esquerdo



### EXAMES COMPLEMENTARES:

Radiografias

Exames laboratoriais

Tomografia do cotovelo

ECG

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ  
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe  
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.  
Aracaju/SE, 03 de setembro de 2018

Alex Conceição dos Santos  
Selo TJSE: 201829509155706  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/FKGCDM](http://www.tjse.jus.br/x/FKGCDM)

### MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr João Bourbon - CRM 4228

Dr Rodrigo O. Panos - médico - CRM 4808

Dra Crulliana Feitosa - CRM 4828

Dr Diego Protásio - médico

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO ( ) ÓBITO ( )

ARACAJU, 28 de agosto de 2018

Selma T. da C.S. Montalvão  
Médica  
CRM 1532

Selma

MS/DATASUS,

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

NO. DÓ BE: 1426868 DATA: 20/10/2016 HORA: 09:44 USUARIO: ESBSANTOS  
CNS: SETOR: 05-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : JOSE EDNILSON DOS SANTOS DOC...: 809267  
IDADE: 49 ANOS NASC: 16/08/1967 SEXO...: MASCUL  
ENDERECO: RUA B 4 NUMERO: 87  
COMPLEMENTO: 705006684218152 BAIRRO: JARDIM CENTARIO  
MUNICIPIO: ARACAJU UF: SE CEP...:  
NOME PAI/MAE: JOSE CARLOS DOS SANTOS /MARIA IZABEL ALVES DOS SA  
RESPONSAVEL: O IRMAO/ JOSE ELMI TEL...: 998811  
PROCEDENCIA: ARACAJU - CAPITAL  
ATENDIMENTO: CIRURGIAS ORTOPEDICAS  
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: NAO  
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [ 167 x 97 mmHg ] PULSO: [ ] TEMP.: [ ] PESO: [ ]

EXAMES COMPLEMENTARES: [x] RAIOS X [ ] SANGUE [b] URINA [ ] TC  
[ ] LIQUOR [ ] ECG [ ] ULTRASSONOGRAFI

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [ ] SIM [x] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: \_\_\_\_\_

Paciente admitido neste unidade p/ procedimento ortopedico por fratura de unha distal

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

Paciente admitido neste unidade para procedimento  
exercicio seu comparecimento de familiares nica hipert  
sos e diabetes e alergia medicamentosa CID: 1093500

DATA DA SAIDA: / /

ALTA: [ ] DECISAO MEDICA [ ] A PEDIDO [ ] EVASAO HORA DA SAIDA: :  
[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO [ ] DESISTENCIA  
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [ ] ATE 48HS [ ] APOS 48HS [ ] FAMILIA [ ] IML [ ] ANAT. P

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

4963

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

No. Registro.: 141338

Numero do CNS: 0000000000000000

Nome.....: JOSE EDNILSON DOS SANTOS

Documento....: 809267                    Tipo:

Nascimento...: 16/08/1967

Estado Civil.:

Idade.....: 49 - ANOS                    Cor:

Sexo.....: MASCULINO

Responsavel.: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Nome da Mae.: MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS

Endereco....: RUA B 4,87 705006684218152 CEP: 00000.000

Telefone....: 99881173

Bairro.....: JARDIM CENTARIO

Municipio....: 2800308 - ARACAJU - SE

Nacionalidade: BRASILEIRO

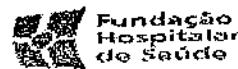
Naturalidade.: SERGIPE

Cadastramento: 28/09/2016 - 2010116 21/10 23/10

2010116 0929  
23/10/16 NF 16810  
23/10/16 0929  
2010116 23/10



SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE  
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA  
PREScrições DIÁRIAS



DATA: 21 / 10 / 2016.

° DIH

NOME: José Ednilson dos Santos.

DIAGNÓSTICO(S): Fr. de crânio distal E

Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)		Horários de Administração
1º. Dieta Livre		SND
2º. Gelco Salinizado		14
3º. Kefazol 1 g EV 8/8hs ou Keflin 1 g EV 6/6hs		Suspensão
4º. Gentamicina 240mg + SF 0,9% 200 ml EV 1x dia	susp.	16 12h CA
5º. Dipirona 2ml + 8 ml AD EV ou Paracetamol 40gts VO 6/6hs		16 12h CA
6º. Nauseodron 8mg EV 08/08hs SOS		SOS
7º. Omeprazol 40mg EV ou VO às 6hs		18 12h CP
8º. Tramal 100mg + 100 ml SF 0,9% EV ou VO 8/8hs		18 20 CP
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% EV 12/12hs		18 20
10º. Captopril 25mg VO 8/8hs se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg	SOS	SOS
11º. Clexane 40mg SC 1 x dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia		12
12º. Dextro 6/6hs		
13º Insulina Regular SC, após o dextro. 201 – 250: 02UI 251 – 300: 04UI > ou = 401: 10UI	301 – 350: 06UI 351 – 400: 08UI	14 e SOS
14º. Curativos Diários 1 x dia ou sempre que necessário		
( x ) SF 0,9% + Gazes Seca	( ) SF 0,9% + Gazes Algodoada	
15º SSVV + Cuidados		
16º Solicito rx de controle. Rx - Banda vesical de alívio - 500.		

Dra. Giuliana Feitosa  
CRM/SE 4828  
MR Ortopedia e Traumatologia

Médica



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Nome do Paciente: José E. da Silva Leito: \_\_\_\_\_  
Nº do Prontuário/BE: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M. ou ( ) F. Idade: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_  
UNIDADE DE PRODUÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	TEMP	PULSO	RESP	PRESSÃO ARTERIAL	GLICEM
22/10/11	①	Dádiu fino, VO.	37,5	SND	24		
	②	SF 0,9%, EV, 12/112.	500			500	
	③	Kefezol 1g, EV, 8/82.	09			14	01
	④	Transtil 1cp + 250 - 50,9%, EV, até 8/82, ~ chv (500)	505				
	⑤	Progecid 1cp + 100 ~ SF 0,9%, EV, 12/112.	08			26	
	⑥	Dipiridol 1cp + 1P - AN, EV, 6/62.	10	35		25	01
	⑦	Plenil 1cp + 1P - AN, EV, até 8/82, ~ iev.	505				
	⑧	Ranitidina 1cp + 8 - AN, EV, 12/112.	16	38	16	16	
	⑨	SSVV. CC 66.	18	38	24	16	

Andréa Ma Santos  
Enfermeira  
COREN/SE 376.806

Dr. Rodrigo O. Pinto  
M. Ortoped e Traumatol  
CRM 4808

23/10/11 # Alto Hospital #

Dr. Rodrigo O.  
M. Ortoped e T.  
CRM 4808



NOOME	José Edinilson dos Santos		LEITO
DATA	HORA	EVOLUÇÃO MÉDICA	
21/10/2016	#SOT #	<p>Frâmeno distal E há 21d. após acidente de moto.</p> <p>Nega tabagismo. Nega alergias e comorbidades.</p> <p>Exame: alterado urinário, instável e de difícil retenção.</p> <p>Cd: Submetido a coteaxintese de frâmeno distal E.</p>	
22/10/16	# SOT - HU #	<p>Paciente encontra-se queixas de dor de moderada intensidade no nível dos cíngulos.</p> <p>FO no lado direito de engupi, permanece de forma discrete.</p> <p>W.: Vfm.</p>	<p>Dra. Giuliana Feitosa CRM/SE 4828 MR Ortopedia e Traumatologia</p> <p>Dr. Rodrigo P. P. P. P. P. MR Ortopedia e Traumatologia CRM 4420</p>
23/10/16	# SOT - HU #	<p>Paciente encontra-se queixas de dor de moderada intensidade no nível dos cíngulos.</p> <p>FO no lado direito de engupi, permanece de forma discrete.</p> <p>Mobilidade: permanece clínica permanente, permanente de polpa digital da 5<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> ondas.</p> <p>W.: Distensão muscular regional - dor de qualquer lado da coluna.</p> <p>Alto - ondulação, retus.</p>	<p>Dr. Rodrigo P. P. P. P. MR Ortopedia e Traumatologia CRM 4420</p>
23/10/16	08h	<p>Pela Enfymagem</p> <p>PJ em Pós-Operatório imediato sem queixas</p> <p>2<sup>o</sup> EG, LATF. Ritenido branco e seco, não demanda secreção, afibril, cianose, menor tônus, dor intensa quanto a qual é o trânsito.</p> <p>Radicada clínica, mas com bom controle.</p> <p>SC do Hto Hospitalar</p>	<p>Acácio P. de Trindade CRM 163626 COPEN 163626</p>



CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA GOV. ALBANO FRANCO

NOME: JOSÉ EDENILSON DOS SANTOS

REG: 7590

DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1967

DATA: 29/09/2016

PROCEDÊNCIA:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COTOVELO ESQUERDO

TÉCNICAS:

- Exame obtido através de cortes axiais.

DESCRIÇÃO:

Fratura cominutiva em extremidade distal do úmero e no olecrâneo com desvio dos fragmentos.

TC sob gesso.



DR. MANOEL FABIANO DE CARVALHO  
MÉDICO RADIOLOGISTA  
CRM: 1027

/mbc

O valor preditivo do presente exame é válido quando correlacionado com dados clínicos e com outros exames complementares.

PACIENTE: José Golinison dos Santos		REGISTRO: X																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
UNIDADE:	MÉDICO:	LEITO:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
CIRURGIA PROGRAMADA		CIRURGIA REALIZADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ANESTESIOLOGISTA Idaice de Deus	TÉCNICA ANESTÉSICA Boca + Geral	MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA 9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
CIRURGIÃO M. Diego Protócio	AUXILIAR	ASA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
HORA DE INÍCIO 09h	HORA DE TÉRMINO 10h 15m	ACESSO VENOSO Já veio inserido																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
09h 15m 30m 45m	10h 15m 30m 45m	11h 15m 30m 45m	12h 15m 30m 45m	13h 15m 30m 45m																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<table border="1"> <tr> <td rowspan="2">AGENTES INHALATÓRIOS</td> <td>02</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>51</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> <td>63</td> <td>64</td> <td>65</td> <td>66</td> <td>67</td> <td>68</td> <td>69</td> <td>70</td> <td>71</td> <td>72</td> <td>73</td> <td>74</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>80</td> <td>81</td> <td>82</td> <td>83</td> <td>84</td> <td>85</td> <td>86</td> <td>87</td> <td>88</td> <td>89</td> <td>90</td> <td>91</td> <td>92</td> <td>93</td> <td>94</td> <td>95</td> <td>96</td> <td>97</td> <td>98</td> <td>99</td> <td>100</td> <td>101</td> <td>102</td> <td>103</td> <td>104</td> <td>105</td> <td>106</td> <td>107</td> <td>108</td> <td>109</td> <td>110</td> <td>111</td> <td>112</td> <td>113</td> <td>114</td> <td>115</td> <td>116</td> <td>117</td> <td>118</td> <td>119</td> <td>120</td> <td>121</td> <td>122</td> <td>123</td> <td>124</td> <td>125</td> <td>126</td> <td>127</td> <td>128</td> <td>129</td> <td>130</td> <td>131</td> <td>132</td> <td>133</td> <td>134</td> <td>135</td> <td>136</td> <td>137</td> <td>138</td> <td>139</td> <td>140</td> <td>141</td> <td>142</td> <td>143</td> <td>144</td> <td>145</td> <td>146</td> <td>147</td> <td>148</td> <td>149</td> <td>150</td> <td>151</td> <td>152</td> <td>153</td> <td>154</td> <td>155</td> <td>156</td> <td>157</td> <td>158</td> <td>159</td> <td>160</td> <td>161</td> <td>162</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>165</td> <td>166</td> <td>167</td> <td>168</td> <td>169</td> <td>170</td> <td>171</td> <td>172</td> <td>173</td> <td>174</td> <td>175</td> <td>176</td> <td>177</td> <td>178</td> <td>179</td> <td>180</td> <td>181</td> <td>182</td> <td>183</td> <td>184</td> <td>185</td> <td>186</td> <td>187</td> <td>188</td> <td>189</td> <td>190</td> <td>191</td> <td>192</td> <td>193</td> <td>194</td> <td>195</td> <td>196</td> <td>197</td> <td>198</td> <td>199</td> <td>200</td> <td>201</td> <td>202</td> <td>203</td> <td>204</td> <td>205</td> <td>206</td> <td>207</td> <td>208</td> <td>209</td> <td>210</td> <td>211</td> <td>212</td> <td>213</td> <td>214</td> <td>215</td> <td>216</td> <td>217</td> <td>218</td> <td>219</td> <td>220</td> <td>221</td> <td>222</td> <td>223</td> <td>224</td> <td>225</td> <td>226</td> <td>227</td> <td>228</td> <td>229</td> <td>230</td> <td>231</td> <td>232</td> <td>233</td> <td>234</td> <td>235</td> <td>236</td> <td>237</td> <td>238</td> <td>239</td> <td>240</td> <td>241</td> <td>242</td> <td>243</td> <td>244</td> <td>245</td> <td>246</td> <td>247</td> <td>248</td> <td>249</td> <td>250</td> <td>251</td> <td>252</td> <td>253</td> <td>254</td> <td>255</td> <td>256</td> <td>257</td> <td>258</td> <td>259</td> <td>260</td> <td>261</td> <td>262</td> <td>263</td> <td>264</td> <td>265</td> <td>266</td> <td>267</td> <td>268</td> <td>269</td> <td>270</td> <td>271</td> <td>272</td> <td>273</td> <td>274</td> <td>275</td> <td>276</td> <td>277</td> <td>278</td> <td>279</td> <td>280</td> <td>281</td> <td>282</td> <td>283</td> <td>284</td> <td>285</td> <td>286</td> <td>287</td> <td>288</td> <td>289</td> <td>290</td> <td>291</td> <td>292</td> <td>293</td> <td>294</td> <td>295</td> <td>296</td> <td>297</td> <td>298</td> <td>299</td> <td>300</td> <td>301</td> <td>302</td> <td>303</td> <td>304</td> <td>305</td> <td>306</td> <td>307</td> <td>308</td> <td>309</td> <td>310</td> <td>311</td> <td>312</td> <td>313</td> <td>314</td> <td>315</td> <td>316</td> <td>317</td> <td>318</td> <td>319</td> <td>320</td> <td>321</td> <td>322</td> <td>323</td> <td>324</td> <td>325</td> <td>326</td> <td>327</td> <td>328</td> <td>329</td> <td>330</td> <td>331</td> <td>332</td> <td>333</td> <td>334</td> <td>335</td> <td>336</td> <td>337</td> <td>338</td> <td>339</td> <td>340</td> <td>341</td> <td>342</td> <td>343</td> <td>344</td> <td>345</td> <td>346</td> <td>347</td> <td>348</td> <td>349</td> <td>350</td> <td>351</td> <td>352</td> <td>353</td> <td>354</td> <td>355</td> <td>356</td> <td>357</td> <td>358</td> <td>359</td> <td>360</td> <td>361</td> <td>362</td> <td>363</td> <td>364</td> <td>365</td> <td>366</td> <td>367</td> <td>368</td> <td>369</td> <td>370</td> <td>371</td> <td>372</td> <td>373</td> <td>374</td> <td>375</td> <td>376</td> <td>377</td> <td>378</td> <td>379</td> <td>380</td> <td>381</td> <td>382</td> <td>383</td> <td>384</td> <td>385</td> <td>386</td> <td>387</td> <td>388</td> <td>389</td> <td>390</td> <td>391</td> <td>392</td> <td>393</td> <td>394</td> <td>395</td> <td>396</td> <td>397</td> <td>398</td> <td>399</td> <td>400</td> <td>401</td> <td>402</td> <td>403</td> <td>404</td> <td>405</td> <td>406</td> <td>407</td> <td>408</td> <td>409</td> <td>410</td> <td>411</td> <td>412</td> <td>413</td> <td>414</td> <td>415</td> <td>416</td> <td>417</td> <td>418</td> <td>419</td> <td>420</td> <td>421</td> <td>422</td> <td>423</td> <td>424</td> <td>425</td> <td>426</td> <td>427</td> <td>428</td> <td>429</td> <td>430</td> <td>431</td> <td>432</td> <td>433</td> <td>434</td> <td>435</td> <td>436</td> <td>437</td> <td>438</td> <td>439</td> <td>440</td> <td>441</td> <td>442</td> <td>443</td> <td>444</td> <td>445</td> <td>446</td> <td>447</td> <td>448</td> <td>449</td> <td>450</td> <td>451</td> <td>452</td> <td>453</td> <td>454</td> <td>455</td> <td>456</td> <td>457</td> <td>458</td> <td>459</td> <td>460</td> <td>461</td> <td>462</td> <td>463</td> <td>464</td> <td>465</td> <td>466</td> <td>467</td> <td>468</td> <td>469</td> <td>470</td> <td>471</td> <td>472</td> <td>473</td> <td>474</td> <td>475</td> <td>476</td> <td>477</td> <td>478</td> <td>479</td> <td>480</td> <td>481</td> <td>482</td> <td>483</td> <td>484</td> <td>485</td> <td>486</td> <td>487</td> <td>488</td> <td>489</td> <td>490</td> <td>491</td> <td>492</td> <td>493</td> <td>494</td> <td>495</td> <td>496</td> <td>497</td> <td>498</td> <td>499</td> <td>500</td> <td>501</td> <td>502</td> <td>503</td> <td>504</td> <td>505</td> <td>506</td> <td>507</td> <td>508</td> <td>509</td> <td>510</td> <td>511</td> <td>512</td> <td>513</td> <td>514</td> <td>515</td> <td>516</td> <td>517</td> <td>518</td> <td>519</td> <td>520</td> <td>521</td> <td>522</td> <td>523</td> <td>524</td> <td>525</td> <td>526</td> <td>527</td> <td>528</td> <td>529</td> <td>530</td> <td>531</td> <td>532</td> <td>533</td> <td>534</td> <td>535</td> <td>536</td> <td>537</td> <td>538</td> <td>539</td> <td>540</td> <td>541</td> <td>542</td> <td>543</td> <td>544</td> <td>545</td> <td>546</td> <td>547</td> <td>548</td> <td>549</td> <td>550</td> <td>551</td> <td>552</td> <td>553</td> <td>554</td> <td>555</td> <td>556</td> <td>557</td> <td>558</td> <td>559</td> <td>560</td> <td>561</td> <td>562</td> <td>563</td> <td>564</td> <td>565</td> <td>566</td> <td>567</td> <td>568</td> <td>569</td> <td>570</td> <td>571</td> <td>572</td> <td>573</td> <td>574</td> <td>575</td> <td>576</td> <td>577</td> <td>578</td> <td>579</td> <td>580</td> <td>581</td> <td>582</td> <td>583</td> <td>584</td> <td>585</td> <td>586</td> <td>587</td> <td>588</td> <td>589</td> <td>590</td> <td>591</td> <td>592</td> <td>593</td> <td>594</td> <td>595</td> <td>596</td> <td>597</td> <td>598</td> <td>599</td> <td>600</td> <td>601</td> <td>602</td> <td>603</td> <td>604</td> <td>605</td> <td>606</td> <td>607</td> <td>608</td> <td>609</td> <td>610</td> <td>611</td> <td>612</td> <td>613</td> <td>614</td> <td>615</td> <td>616</td> <td>617</td> <td>618</td> <td>619</td> <td>620</td> <td>621</td> <td>622</td> <td>623</td> <td>624</td> <td>625</td> <td>626</td> <td>627</td> <td>628</td> <td>629</td> <td>630</td> <td>631</td> <td>632</td> <td>633</td> <td>634</td> <td>635</td> <td>636</td> <td>637</td> <td>638</td> <td>639</td> <td>640</td> <td>641</td> <td>642</td> <td>643</td> <td>644</td> <td>645</td> <td>646</td> <td>647</td> <td>648</td> <td>649</td> <td>650</td> <td>651</td> <td>652</td> <td>653</td> <td>654</td> <td>655</td> <td>656</td> <td>657</td> <td>658</td> <td>659</td> <td>660</td> <td>661</td> <td>662</td> <td>663</td> <td>664</td> <td>665</td> <td>666</td> <td>667</td> <td>668</td> <td>669</td> <td>670</td> <td>671</td> <td>672</td> <td>673</td> <td>674</td> <td>675</td> <td>676</td> <td>677</td> <td>678</td> <td>679</td> <td>680</td> <td>681</td> <td>682</td> <td>683</td> <td>684</td> <td>685</td> <td>686</td> <td>687</td> <td>688</td> <td>689</td> <td>690</td> <td>691</td> <td>692</td> <td>693</td> <td>694</td> <td>695</td> <td>696</td> <td>697</td> <td>698</td> <td>699</td> <td>700</td> <td>701</td> <td>702</td> <td>703</td> <td>704</td> <td>705</td> <td>706</td> <td>707</td> <td>708</td> <td>709</td> <td>710</td> <td>711</td> <td>712</td> <td>713</td> <td>714</td> <td>715</td> <td>716</td> <td>717</td> <td>718</td> <td>719</td> <td>720</td> <td>721</td> <td>722</td> <td>723</td> <td>724</td> <td>725</td> <td>726</td> <td>727</td> <td>728</td> <td>729</td> <td>730</td> <td>731</td> <td>732</td> <td>733</td> <td>734</td> <td>735</td> <td>736</td> <td>737</td> <td>738</td> <td>739</td> <td>740</td> <td>741</td> <td>742</td> <td>743</td> <td>744</td> <td>745</td> <td>746</td> <td>747</td> <td>748</td> <td>749</td> <td>750</td> <td>751</td> <td>752</td> <td>753</td> <td>754</td> <td>755</td> <td>756</td> <td>757</td> <td>758</td> <td>759</td> <td>760</td> <td>761</td> <td>762</td> <td>763</td> <td>764</td> <td>765</td> <td>766</td> <td>767</td> <td>768</td> <td>769</td> <td>770</td> <td>771</td> <td>772</td> <td>773</td> <td>774</td> <td>775</td> <td>776</td> <td>777</td> <td>778</td> <td>779</td> <td>780</td> <td>781</td> <td>782</td> <td>783</td> <td>784</td> <td>785</td> <td>786</td> <td>787</td> <td>788</td> <td>789</td> <td>790</td> <td>791</td> <td>792</td> <td>793</td> <td>794</td> <td>795</td> <td>796</td> <td>797</td> <td>798</td> <td>799</td> <td>800</td> <td>801</td> <td>802</td> <td>803</td> <td>804</td> <td>805</td> <td>806</td> <td>807</td> <td>808</td> <td>809</td> <td>810</td> <td>811</td> <td>812</td> <td>813</td> <td>814</td> <td>815</td> <td>816</td> <td>817</td> <td>818</td> <td>819</td> <td>820</td> <td>821</td> <td>822</td> <td>823</td> <td>824</td> <td>825</td> <td>826</td> <td>827</td> <td>828</td> <td>829</td> <td>830</td> <td>831</td> <td>832</td> <td>833</td> <td>834</td> <td>835</td> <td>836</td> <td>837</td> <td>838</td> <td>839</td> <td>840</td> <td>841</td> <td>842</td> <td>843</td> <td>844</td> <td>845</td> <td>846</td> <td>847</td> <td>848</td> <td>849</td> <td>850</td> <td>851</td> <td>852</td> <td>853</td> <td>854</td> <td>855</td> <td>856</td> <td>857</td> <td>858</td> <td>859</td> <td>860</td> <td>861</td> <td>862</td> <td>863</td> <td>864</td> <td>865</td> <td>866</td> <td>867</td> <td>868</td> <td>869</td> <td>870</td> <td>871</td> <td>872</td> <td>873</td> <td>874</td> <td>875</td> <td>876</td> <td>877</td> <td>878</td> <td>879</td> <td>880</td> <td>881</td> <td>882</td> <td>883</td> <td>884</td> <td>885</td> <td>886</td> <td>887</td> <td>888</td> <td>889</td> <td>890</td> <td>891</td> <td>892</td> <td>893</td> <td>894</td> <td>895</td> <td>896</td> <td>897</td> <td>898</td> <td>899</td> <td>900</td> <td>901</td> <td>902</td> <td>903</td> <td>904</td> <td>905</td> <td>906</td> <td>907</td> <td>908</td> <td>909</td> <td>910</td> <td>911</td> <td>912</td> <td>913</td> <td>914</td> <td>915</td> <td>916</td> <td>917</td> <td>918</td> <td>919</td> <td>920</td> <td>921</td> <td>922</td> <td>923</td> <td>924</td> <td>925</td> <td>926</td> <td>927</td> <td>928</td> <td>929</td> <td>930</td> <td>931</td> <td>932</td> <td>933</td> <td>934</td> <td>935</td> <td>936</td> <td>937</td> <td>938</td> <td>939</td> <td>940</td> <td>941</td> <td>942</td> <td>943</td> <td>944</td> <td>945</td> <td>946</td> <td>947</td> <td>948</td> <td>949</td> <td>950</td> <td>951</td> <td>952</td> <td>953</td> <td>954</td> <td>955</td> <td>956</td> <td>957</td> <td>958</td> <td>959</td> <td>960</td> <td>961</td> <td>962</td> <td>963</td> <td>964</td> <td>965</td> <td>966</td> <td>967</td> <td>968</td> <td>969</td> <td>970</td> <td>971</td> <td>972</td> <td>973</td> <td>974</td> <td>975</td> <td>976</td> <td>977</td> <td>978</td> <td>979</td> <td>980</td> <td>981</td> <td>982</td> <td>983</td> <td>984</td> <td>985</td> <td>986</td> <td>987</td> <td>988</td> <td>989</td> <td>990</td> <td>991</td> <td>992</td> <td>993</td> <td>994</td> <td>995</td> <td>996</td> <td>997</td> <td>998</td> <td>999</td> <td>1000</td> </tr> </table>					AGENTES INHALATÓRIOS	02	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
AGENTES INHALATÓRIOS	02	1	2	3		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000				



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## HOSPITAL URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE/HPM

### FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: José Edimilson dos Santos

DIAGNÓSTICO PRÉ - OPERATORIO: Fr. úmero distal E

CIRURGIA REALIZADA: RAF. úmero distal

CIRURGIÃO: Dr. Diego Protásio

AUXILIARES: Dr. Rafael (M23) + Dr. Washington (M22) + Dr. Rodrigo (M21)

ANESTESIA: Geral

ANESTESISTA: Dra. Letícia

DIAGNÓSTICO PÓS – OPERATORIO: Acima.

( ) CIRURGIA LIMPA ( ) CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA

( ) CIRURGIA CONTAMINADA ( ) CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? ( ) SIM ( ) NÃO

( ) VIAS AÉREAS SUP. ( ) PULMONAR ( ) URINÁRIA ( ) SNC ( ) TGI

( ) CUTÂNEO ( ) AP. CARDIO - VASCULAR ( ) OUTROS

#### DESCRÍÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

01- Pcte em decúbito ventral sob anestesia.

02- Asepsia + antisepsia + colocação de campos estériles.

03- Escurecimento + gameteamento.

04- Acesso posterior do cotovelo com dissecação por planos e osteotomia do dérmico

05- Redução aberta anatómica e fixação interna com placas de reconstrução de 8 furos e canulado 3.5.

06- Fixação de osteotomia com parafuso interfragmentar.

07- Fechamento por planos.

08- Curativo adesivo + Retirada do gamete + Tela grossa.

09- À SEPA.

DATA: 21 / 10 / 2016

Dra. Giuliana Feitosa  
CRMSE 4828  
MR Ortopedia e Traumatologia

Assinatura do Cirurgião

# Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

NOME	José Edemilson dos Santos			PRONTUÁRIO	
RECEBIDO NA S.O. POR	deanis			DATA 21/10/06 SALA 01	
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	ACORDADO	2	SONOLENTO	AGITADO	COMATOSO
CIRCULANTE	Deve	mais	PROCEDÊNCIA		
ENTRADA S.O.	8:55	h	INÍCIO DA ANESTESIA	9:00	h
SAÍDA DÀ S.O.	13:30	h	FIM DA ANESTESIA	13:20	h
CIRURGIÃO	D. Diego Portasius +			1º AUXILIAR	R. D. W. Waskei Stom
ANESTESISTA	D. Kátia			2º AUXILIAR	R. R. Rafael A. Rodrig
INSTRUMENTADOR	Lúcia			LATERALIDADE	( ) DIREITA ( ) ESQUERDA ( ) NA
CIRURGIA PROPOSTA					
CIRURGIA REALIZADA					

## TÉCNICA ANESTÉSICA

TÉCNICA ANESTÉSICA							
GERAL VENOSA	GERAL INALATÓRIA		GERAL COMBINADA		GERAL BALANCEADA		RAQUIANESTESIA
PERIDURAL C/ CATETER		PERIDURAL S/ CATETER	✓	SEDAÇÃO	✓	BLOQUEIO DO PLEXO	LOCAL
TUBO ENDOTRAQUEAL ( ) ORAL ( ) NASAL	Nº: 80			TUBO ARAMADO	Nº:		MÁSCARA LARINGEAL

ASSEPSIA

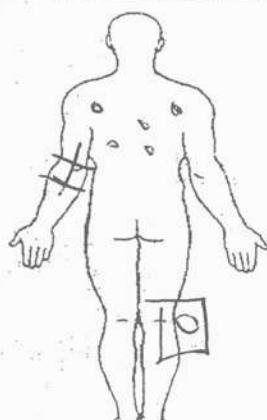
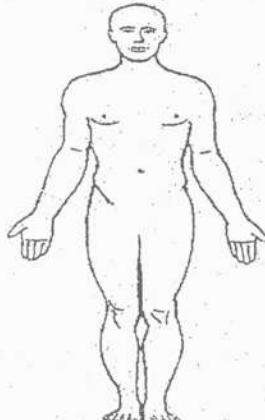
8	PVPI TÓPICO	PVPI ALCOÓLICO	PVPI DERGEMANTE	CLOREXID. ALCOÓLICA	CLOREXID. DEGERMANTE	CLOREXID. AQUOSA
---	----------------	-------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	---------------------

## EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

BOMBA DE INFUSÃO	DESFIBRILADOR	MONITOR CEREBRAL (BIS)	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	MANTA TÉRMICA	MICROSCÓPIO
FIBROSCÓPIO	MONITOR CARDÍACO	PA (NÃO INVASIVA)	PA (INVASIVA)	OXÍMETRO	CAPNÓGRAFO
FOCO AUXILIAR	FONTE DE LUZ	VIDEOLAPAROSCÓPIO	BRONCOSCÓPIO	OUTROS	

## COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

6 CABEÇA MSD MSE  MIE  MID  BIPOLAR  MONOPOLAR



PLACA BISTURI				COMPRESSAS	
				GRANDES	
				ENTREGUE	DEVOLVIDA
•	ELETRODOS			PEQUENAS	
‡	INCISÃO CIRÚRGICA			ENTREGUE	DEVOLVIDA
	AVP	D	E		
	AVC	D	E		
GASOMETRIA: SIM ( ) NÃO ( )					

## POSIÇÃO DO PACIENTE

DORSAL  VENTRAL  LAT. ESQ  LAT. DIR  CANIVETE  TRENDELEMBURG  LITOTOMIA  
ELABORADO PELOS AGÉIS SÍNCRONOS

ELABORADO PELOS ACADÉMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/01 E 02) ORIENTADO PELAS PRÓFESSORAS LUCIANA LÔBO E SÍLVIA SANDES

ANOTACAO DE ENFERMAGEM							
REGISTRO							
ASSINATURA							
Horário: 09:00 Horação em que foram feitas as primeiras medidas.							
Data: 10/02/2010 Autenticação da enfermeira							
Nome: DIRETORA DE ENFERMAGEM CORRENTE 492894							
FC (BPM)	93	SpO2 (%)	98.1	EPCo2 (mmHg)	42	PA (mmHg)	113/80
TEMP (°C)	34	FR (RPM)	34	PAI (mmHg)	126X86	PAI (mmHg)	
SINAIS VITIAIS							
PASSADA	Nº:	FOLLEY	SILICONE	Nº	SONDA NEFROLITON (URETRAL)	Nº:	
FOLLEY	Nº:	SEM RESTIGAO	COM RESTIGAO	VIAS	ANATOMO	Nº PEÇAS	
DRENOS	SNE Nº:	FOGARTY Nº:	TRAGUEOSTOMO Nº:	GUDEEL Nº:	OUTROS	Nº	
	SUGEAO	ABDOMINAL Nº	TORAX Nº	PIZZER	PENROSE Nº	KHER Nº	
	SONDAS - DRENOS - CANNULAS						



## RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: José Ednilson dos Santos  
DATA DA ENTRADA: 28/10/2016  
DATA DA SAÍDA: 01/11/2016

INTERNAMENTO: PS (X) ENFERMARIA (V) UTI (-)

### HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de acidente motociclista, deu entrada no HUSe apresentando fratura comunitativa do fêmur distal do ímero.

Foi indicado Talo gessado e internado para realização de exames pré-operatórios.  
Obteve alta com cirurgia agendada.

### HISTÓRICO CIRÚRGICO:

—

### EXAMES COMPLEMENTARES:

Rx côtorelos esquerdo

ECG

Tomografia do côtorelo esquerdo.

### MÉDICOS ASSISTENTES:

José Bourbon - CRM 4228

Thiago Moreira Ideal - CRM 4728

Rafael Souza - CRM 4707

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO ( ) ÓBITO ( )

ARACAJU, 9 de janeiro de 2017

febre

Dra. Selma T. da C.S. Montalvão  
Pediatra  
CRM 1532

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

MUSE

No. DO BE: 1416706 DATA: 28/09/2016 HORA: 13:12 USUARIO: CSANTOS  
 CNS: SETOR: 05-ORTOPEDIA

NOME: JOSE EDNILSON DOS SANTOS  
 IDADE: 49 ANOS NASC: 16/08/1967  
 ENDERECO: RUA B 4  
 COMPLEMENTO: 705006684218152 BAIRRO: JARDIM CENTARIO  
 MUNICIPIO: ARACAJU  
 NOME PAI/MAE: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
 RESPONSAVEL: A CUNHADA / VALDINEIDE  
 PROCEDENCIA: HOSPITAL NESTOR PIVA  
 ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)  
 CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO  
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE  
 NOME: JOSE EDNILSON DOS SANTOS  
 IDADE: 49 ANOS NASC: 16/08/1967  
 ENDERECO: RUA B 4  
 COMPLEMENTO: 705006684218152 BAIRRO: JARDIM CENTARIO  
 MUNICIPIO: ARACAJU  
 NOME PAI/MAE: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
 RESPONSAVEL: A CUNHADA / VALDINEIDE  
 PROCEDENCIA: HOSPITAL NESTOR PIVA  
 ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)  
 CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO  
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

LAUDO ENVIADO Faturado  
 NOME: JOSE EDNILSON DOS SANTOS  
 IDADE: 49 ANOS NASC: 16/08/1967  
 ENDERECO: RUA B 4  
 COMPLEMENTO: 705006684218152 BAIRRO: JARDIM CENTARIO  
 MUNICIPIO: ARACAJU  
 NOME PAI/MAE: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
 RESPONSAVEL: A CUNHADA / VALDINEIDE  
 PROCEDENCIA: HOSPITAL NESTOR PIVA  
 ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)  
 CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO  
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [ ] mmHg ] PULSO: [ ] TEMP.: [ ] PESO: [ ]

EXAMES COMPLEMENTARES: [ ] RAIO X [ ] SANGUE [ ] URINA [ ] TC  
 [ ] LIQUOR [ ] ECG [ ] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [ ] SIM [ ] NAO

DADOS CLINICOS:

Paciente encaminhado ao Nestor Piva com histeria  
 paciente se sente e frustado com a sua vida  
 do trabalho seu desempenho é cada vez pior  
 ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

CID:

HORARIO DA MEDICACAO

- 1) Rx astenico E AP/P
- 2) Tela Ante polim
- 3) Ortopedia
- 4) Exames especi
- 5) Internar para tratamento cirurgico

Dr. Joao Bourbon  
 Ortopedia e Traumatologia  
 CRM-SE 4228

DATA DA SAIDA:

6) Apos curvas da equipe de gerencia

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [ ] DECISAO MEDICA [ ] A PEDIDO [ ] EVASAO [ ] DESISTENCIA

[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [ ] ATE 48HS [ ] APOS 48HS [ ] FAMILIA [ ] IML [ ] ANAT. PATOL.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

MUSE  
 COMPUTADORIZADA PS  
 28/09/2016  
 16:50  
 MUSE

EXAME DE RADIOLÓGIA - MUSE  
 REALIZADO EM 28/09/2016  
 AS 16:50 HORAS  
 TÉCNICO EM RADIOLÓGIA

## HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO  
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

LAUDO ENVIADO  
24 09 46

## DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1416706  
Clinica.....: 945 - PS VERDE TRAUMA II  
Leito.....: 945.0001  
Data da Internacao: 29/09/2016  
Hora da Internacao: 08:34  
Medico Solicitante: 014.942.995-93 - JOAO BOURBON DE ALBUQUERQUE II  
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO  
Diagnostico.....: NAO INFORMADO  
Identif. Operador.: JOSEANESANTOS

## INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:  
Dt. Hr Saída:  
Especialidade:  
Tipo de Saída:  
CID Principal:  
CID Secundário:  
Principal:  
Secundário:  
Outro:



## PRONTO SOCORRO ADULTO

HUSE

## PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: José Emerson dos Santos Idade: 49 Data: 28/09/16

DATA	HORA	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
28/09/16			
		1. Dieta leve	
		2. SFG 900, 1000mg EV, 2x/d	10:00
		3. Dantrolen 1g 2x/dia AD EV, 06x060mg	10:00
		4. Cetorizina 10mg EV, diluído em 10ml SFG 900, 12x/dia	10:00
		5. Tramal, 10mg EV, diluído em 10ml SFG 900, 12x/dia	10:00
		6. Ondansetron 8mg EV de 06x060	10:00
		se náuseas ou vômitos	se/s
		7. Omeprazol 10mg EV, pela manhã	10:00
		8. Fisioterapia (pneumotórax e motora)	
		9. Medidas anti-escaras e anti-rras	
		10. Cintos de apoio	
		11. Sonda urinária 06x060	
		12. ECG	
		13. Electrofagema (separado!)	
		14. As anestesias se equipe de ORGANICA de ENTERRAR	
		Dr. João Bourbon Ortopediatra Traumatologista CRM-SE 4228	
		<b>HUSE</b>	
		<b>ELETROCARDIOGRAMA</b>	
		<b>EXAME(S) REALIZADO(S)</b>	
		Data: 28/09/16	
		Hora: 10:00	
		Técnico: M. S. M.	

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

**EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA**

**DATA: 29/09/2016**

**NOME: JOSE EDIMILSON DOS SANTOS**

**ALA: VERDE TRAUMA 1 LEITO: CORREDOR GÊNERO: MASCULINO IDADE: 49**

**DIAGNÓSTICOS: FRATURA COMINUTIVA DE ~~OMERRO~~ E 1/3 DISTAL ~~UMERO~~  
coto velo**

**EVOLUÇÃO MÉDICA:** Pelo atendimento em grande ob. corte  
limpo distal necessitou novo corte + t

	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
1	Dieta LIVRE	
2	SF0,9% 1500ML EV 24H	
3	Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h SUSP	
4	Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00	
5	Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h	
6	Profenid, 01 ampola IV + 100mL SF0,9%, 12h/12h	
7	Tramal 100mg + 250 mL SF0,9, IV, 8h/8h	
8	Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia SUSP	
9	Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS	
10	Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético	
11	Insulina regular, conforme glicemia:	
12	<200 = Ø      251 - 300 = 4U      351 - 400 = 8U	
13	201 - 250 = 2U      301 - 350 = 6U      > 400 = 10U	
14	Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70	
15	Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS	
16	CCGG + SSVV 6h/6h	07 08 12 18
17	CURATIVO DIARIO 1X/DIA E SEMPRE QUE NECESSARIO	
18	GENTAMICINA 240MG EV 1X/DIA SUSP	
19		
20		
21		
22		
23		

DR. THIAGO MOREIRA LEAL  
MÉDICO - CRM/SE 4728

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

**EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA**

**DATA: 30/09/2016**

**NOME: JOSE EDIMILSON DOS SANTOS**

**ALTA: VERDE TRAUMA 1 LEITO: CORREDOR GÊNERO: MASCULINO IDADE: 49**

**DIAGNÓSTICOS: FRATURA COMINUTIVA DE UMERO E1/3 DISTAL**

**EVOLUÇÃO MÉDICA:**

*Pt. d'gno  
6/1: Agend TC.*

	PRESCRIÇÃO MÉDICA			HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
1	Dieta LIVRE			
2	SF0,9% 1500ML EV 24H			<i>24 06</i>
3	Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h SUSP			<i>24 06</i>
4	Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00			<i>06 06</i>
5	Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h			<i>24 06</i>
6	Profenid, 01 ampola IV + 100mL SF0,9%, 12h/12h			<i>24 08</i>
7	Tramal 100mg + 250 ml SF0,9, IV, 8h/8h			<i>24 08</i>
8	Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia SUSP			<i>06 08</i>
9	Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS			<i>06 08</i>
10	Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético			
11	Insulina regular, conforme glicemia:			
12	<200 = Ø      251 – 300 = 4U      351 – 400 = 8U			
13	201 – 250 = 2U      301 – 350 = 6U      > 400 = 10U			
14	Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70			
15	Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS			
16	CCGG + SSVV 6h/6h			
17	CURATIVO DIARIO 1X/DIA E SEMPRE QUE NECESSARIO			
18	GENTAMICINA 240MG EV 1X/DIA SUSP			
19				
20				
21				
22				
23				

*Francis Lima de Vasconcelos  
MR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-SE 3911*

*Francis Lima de Vasconcelos  
MR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-SE 3911*

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

**EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA**

**DATA: 01/10/2016**

**NOME: JOSE EDIMILSON DOS SANTOS**

**ALA: VERDE TRAUMA 2 LEITO: 19 GÊNERO: MASCULINO IDADE: 49**

**DIAGNÓSTICOS: FRATURA COMINUTIVA DE UMERO E1/3 DISTAL**

**EVOLUÇÃO MÉDICA:** *Pacote estabil, hzr comecar de boc  
bzr lento msta], se nfei. in. apta hospitalar  
c/ amparo trauma*

	<b>PREScrição MÉDICA</b>	<b>HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
1	Dieta LIVRE	
2	SF0,9% 1500ML EV 24H	
3	Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h SUSP	
4	Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00	
5	Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h	
6	Profenid, 01 ampola IV + 100mL SF0,9%, 12h/12h	
7	Tramal 100mg + 250 ml SF0,9, IV, 8h/8h	
8	Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia SUSP	
9	Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS	
10	Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético	
11	Insulina regular, conforme glicemia:	
12	<200 = Ø      251 – 300 = 4U      351 – 400 = 8U	
13	201 – 250 = 2U      301 – 350 = 6U      > 400 = 10U	
14	Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70	
15	Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS	
16	CCGG + SSVV 6h/6h	
17	CURATIVO DIARIO 1X/DIA E SEMPRE QUE NECESSARIO	
18	GENTAMICINA 240MG EV 1X/DIA SUSP	
19		
20		
21		
22		
23		

*Dr. Rafael Souza  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-SE 4701*



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE  
PRONTO SOCORRO ADULTO**



Página n° 1

## ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Nome do Paciente: José Antônio dos Santos

Idade: 49

Sexo: M

U.P.

Matrícula:



apvmt/SE

## Relatório Médico

O SR. José Edmilson dos Santos, 51 anos, piloto de um motociclo, em 28/9/2016, quando perdeu o equilíbrio e caiu no jato de rolos de areia.

Reservado pelo SAMU e conduzido ao UPA Nestor Piva, depois ao HU/SE, foi constatada fratura da extremidade distal do úmero esquerdo, fechado C ID 5424.

Internado após imobilização em falso gesso, obteve alta para

ESTE RECEITUÁRIO É UM CORTE SADAL LIS

Obs. Este receituário não vale como recibo de honorários médicos.

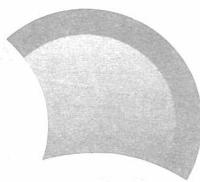
Rua Bahia, 975 - B. Siqueira Campos - Aracaju/SE

[www.laclise.com.br](http://www.laclise.com.br)

Fone: (79) 3253-7200

WhatsApp: (79) 98112-1117 / 99105-3815 / 98875-6772

MARQUE LOGO SEU PRÓXIMO ATENDIMENTO, TRABALHAMOS POR ORDEM DE PAGAMENTO.



aguardos tratamento cirúrgico, e que ocorreu no Hospital da Polícia Militar em 23/10/2016, utilizando bloco de reconstituição, fios furos e fios de Kirschner.

Apesar do bom tratamento e conclusão do mesmo, ficaram sequelas abaixo relatadas:

- (a) Paresthesia no 5º dedo da mão esquerda, por lesão do n. ulnar.
- (b) Presença de material metálico no cotovelo E.
- (c) Limitações de flexão e de

Obs. Este receituário não vale como recibo de honorários médicos.

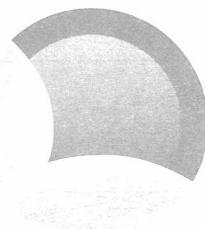
Rua Bahia, 975 - B. Siqueira Campos - Aracaju/SE

[www.lacrise.com.br](http://www.lacrise.com.br)

Fone: (79) 3253-7200

WhatsApp: (79) 98112-1117 / 99105-3815 / 98875-6772

MARQUE LOGO SEU PRÓXIMO ATENDIMENTO, TRABALHAMOS POR ORDEM DE PAGAMENTO.



**Lacrise**  
consultas e exames

estenose do cotovelo, cerca de

20-30%  
① Ponto de fogo muscular  
no braço E

Aracaju, 25/09/2018

Dr. Masayuki Ishi  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-SE 1276

**Obs. Este receituário não vale como recibo de honorários médicos.**

p. 56

Rua Bahia, 975 - B. Siqueira Campos - Aracaju/SE

[www.lacrise.com.br](http://www.lacrise.com.br)

Fone: (79) 3253-7200

WhatsApp: (79) 98112-1117 / 99105-3815 / 98875-6772

MARQUE LOGO SEU PRÓXIMO ATENDIMENTO, TRABALHAMOS POR ORDEM DE PAGAMENTO.

ESTE RECEITUÁRIO É UMA CORTESIA DA LACRISE

3

## SINISTRO 3180349188 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** JOSE EDNILSON DOS SANTOS

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** SHISLEY

NUNES CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA

**BENEFICIÁRIO** JOSE EDNILSON DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 45467137549

**Posição em 23-11-2018 11:14:31**

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, [clique aqui](#) e nos envie um e-mail para que possamos checar melhor o seu caso. Por gentileza, aguarde, em até 72 horas, entraremos em contato com você para informar a situação do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
19/09/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201940600916

**DATA:**

10/06/2019

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201940600916

**DATA:**

12/06/2019

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Cls. Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe  
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

---

**Nº Processo 201940600916 - Número Único: 0030099-16.2019.8.25.0001**

**Autor: JOSE EDINILSON DO SANTOS**

**Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cls.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, **DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação** diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC.

Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC)** e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (**art. 334, §10, do CPC**).

Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no **art.334, caput e § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Dantas Brandão, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 12/06/2019, às 11:23:59**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001470184-82**.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201940600916

**DATA:**

14/06/2019

**MOVIMENTO:**

Audiência

**DESCRIÇÃO:**

Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 16/07/2019, às 12h:15min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação PROCESSUAL 03.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201940600916

**DATA:**

14/06/2019

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201940600916

**DATA:**

14/06/2019

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

expedi mandado 201940603116

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201940600916

**DATA:**

14/06/2019

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 201940603116 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



PROCESSO: 201940600916 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0030099-16.2019.8.25.0001  
NATUREZA: Procedimento Comum  
REQUERENTE: JOSE EDINILSON DO SANTOS  
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

### CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

**Finalidade:** Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

**Despacho:** Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

**Data e horário da audiência:** 16/07/2019 às 12:15:00, **Local:** CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, CEJUSC, 2º PISO DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-AV. TANCREDO NEVES S/N. BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE. Pauta Conciliação PROCESSUAL 03.

**Advertência:** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

**Qualificação da parte ré:**

**Nome:** SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**Residência:** RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 20031205

**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

**Ilmº (a) Sr(a)**

**Nome:** SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**Residência:** RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 20031205

**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **ANNA KARINE SILVA NASCIMENTO**,  
**Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em **14/06/2019**, às **12:32:12**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001498679-78**.